



**CMEAO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei Municipal N.º 743/PMA/13

HOMOLOGADO  
06/03/2015

Email : [alvoradacmeao@gmail.com](mailto:alvoradacmeao@gmail.com)

Resolução Nº 04/15-CMEAO/ALVORADA DO OESTE-RO.

Concede autorização de funcionamento à Instituição de Educação Especializada Ademar Passos Veigas, no município de Alvorada do Oeste, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 743/PMA/13 em seu art. 2º, V- a, e, considerando o Regimento Interno deste Conselho em seu Art. 13º, IV, as disposições da Resolução nº 01-2015/CMEAO/ALVORADA DO OESTE/RO e o que consta no Parecer nº 01-2015/CMEAO/ALVORADA/RO, exarado no Processo nº 01/2015-CMEAO/ALVORADA DO OESTE/RO.

**Resolve:**

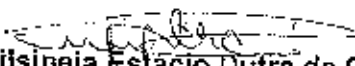
Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento à **Instituição de Educação Especializada Ademar Passos Veigas**, no município de Alvorada do Oeste, observado o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 01-2015/CMEAO/ALVORADA/RO.

Art. 2º. Determinar o cumprimento das providências especificadas no voto dos relatores do Parecer nº 01/2015-CMEAO/Alvorada do Oeste-RO, com atenção aos prazos estipulados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

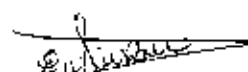
Alvorada do Oeste-RO, 06 de Março de 2015.

HOMOLOGADO  
DE 10/3/2015

  
Gilsineia Estácio Dutra de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto N. 004/PMA/2014

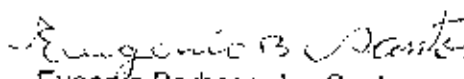
  
Editânia Barbosa da Silva Zucatelli

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiro – Secretário Geral

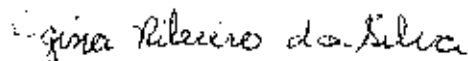
  
Arnaldo Alexandre Santos

Conselheiro

  
Eugenio Barbosa dos Santos

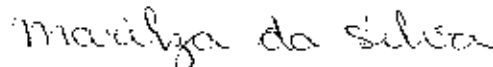
Conselheira

Regina Ribeiro da Silva



Conselheira

Marilza da Silva



Conselheira

Ivone de Lima de Souza

